ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Lei nº 517 de 02 de setembro de 2019.

Altera a redação da Lei nº 0472 de 19 de junho de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Seção II, Artigo 60 e 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

Art. 1°. Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, porteiro e motorista "B", contidos no inciso III, do art. 2° da Lei Municipal n° 0472, de 19 de junho de 2018, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações em sua redação:

"Art.2°.....

III - .....

Cargo	Requisitos	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	22
Porteiro	Nível Fundamental Incompleto	08
Motorista "B"	Nível Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	05
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe Específico	03
Professor de Educação Física	Nível Superior em Educação Física	02

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUITEGI, Estado da Paraíba, 02 de setembro de 2019.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado em 1ª discussão
Em 23/08/2019
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Em 30/08/2019
Presidente

Severino Batista da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Cuitegi

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 05 /2019

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária Municipal Nº _____/2019, de 09 de agosto de 2019, que altera o inciso III, do art. 2º da Lei Municipal nº 0472, de 19 de junho de 2018, para ampliar vagas dos cargos de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, porteiro, Professor de Educação Física, Psicólogo e motorista "B".

O presente Projeto de Lei Ordinária Municipal visa readequar o quadro de pessoal da administração pública municipal para atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos munícipes de Cuitegi. No âmbito do Quadro de Pessoal Permanente, o presente PL cria 08 (oito) vagas a mais para auxiliar de serviços gerais, 02 (dois) para porteiro e 02 (dois) para motorista "B", 01 (uma) vaga para Psicólogo e 01 (uma) vaga para Professor de Educação Física.

Salientamos que os referidos cargos de provimento efetivo serão preenchidos com aprovados no concurso público, de provas ou de provas e títulos, realizado recentemente e ainda em vigência, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

Ante o exposto, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei Ordinária, sendo que contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Cunha Madruga Júnior
PREFEITO

Aprovado em 1ª discussão
Em, 23/08/2019
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Em, 30/08/2019
Presidente

Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 05, de 09 de agosto de 2019.

Aprovado em 1ª discussão
Em 27/08/2019
Severino Batista da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Cuitegi
Presidente

Altera a redação da Lei nº 0472 de 19 de junho de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Seção II, Artigo 60 e 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, porteiro e motorista "B", contidos no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal nº 0472, de 19 de junho de 2018, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações em sua redação:

"Art.2º.....

III - .....

Cargo	Requisitos	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	22
Porteiro	Nível Fundamental Incompleto	08
Motorista "B"	Nível Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	05
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe Específico	03
Professor de Educação Física	Nível Superior em Educação Física	02

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUITEGI, Estado da Paraíba, 09 de agosto de 2019.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
PREFEITO